





Estado do Espirito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL DA PREFLITURA

**LEI Nº 1153, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012** 

EM 16 / 10 /2012

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N ° 829 DE 26 DE JUNHO DE 2007 "

Ana Paula Lazaro
Encarregada Portaria 023/09

()

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO

**SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º O caput do Art 2º e seus incisos I e VI, da Lei nº 829 de 26 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação

"Art 2º O Conselho a que se refere o art 1º e constituido por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados

I-dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais, pelo menos um, da Secretaria Municipal de Educação ou orgão educacional equivalente,"

VI- dois representantes dos estudantes da educação basica publica, um dos quais, indicado pela entidade de estudantes secundaristas,"

Art 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espirito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012)

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra

JOSEMAR LUIZ BARONI

Secretario Municipal de Administração